

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



## **DECRETO Nº 196 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Substitui Membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria, alterando o Decreto Nº.144 de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 208 de 16 de julho de 1997 e a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica empossada a Senhor Lissandra de Carvalho Brito Gomes, membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria, conforme Ata Nº 126 de 31 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Coração de Maria, 01 de Setembro de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira  
Prefeito Municipal

Edlene Alves Paim de Cerqueira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Washington Luis Ferreira de Oliveira  
Secretario Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PARECER Nº 003/2020

**RECEBIDO**  
 Data: 20/08/2020  
 Horário: 11:17  
 Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria.	Coração de Maria - BA
ASSUNTO: Posicionamento acerca do não retorna as atividades presenciais	
RELATOR (A): Vilma Pacheco da Silva	
PROCESSO Nº: 003/ 2020	
PARECER CME/CEB Nº: 003/2020	APROVADO EM: 19 / 08 / 2020

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico:

A Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria-Ba, através do Ofício nº51/2020/SEDUC, solicita posicionamento a cerca da Minuta do Protocolo das Atividades Letivas para o ano de 2020, apresentada pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

É de conhecimento de todos que o Brasil e o mundo vêm sendo afetados por uma pandemia causada pelo coronavírus, desde o início do ano de 2020, com efeitos devastadores para a humanidade.

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 indica que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o que neste momento de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 faz apelo para a necessária contribuição das

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

famílias ao desafiador período de permanência de crianças e adolescentes no âmbito doméstico e familiar, a fim de evitar os riscos de exposição e contaminação por essa doença viral que vem se disseminando em ritmo galopante.

Essa pandemia vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias e de saúde do Brasil e de outras partes do mundo como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em comum acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Destacam-se a seguir alguns dos instrumentos legais que oficializaram esse enfrentamento e direcionam as ações governamentais no trato de tão grave situação:

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia e recomenda, para contê-la, três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público, por meio de Nota de Esclarecimento, elucidara os sistemas e às redes de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

O Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Nesse contexto, o Município de Coração de Maria-Ba vem editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

Acredita-se que o propósito dessas medidas fundamentadas em atos legais é, para além de esclarecer a população, evitar a natural aglomeração em ambientes fechados, como é o caso das salas de aulas, evitar a movimentação e circulação de pessoas e, conseqüentemente, a contaminação e a manifestação da doença.

É oportuno citar aqui a grande preocupação da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores e coordenadores das instituições educativas, assim como deste Conselho de Educação, em orientar os pais e responsáveis dos alunos, professores demais agentes educativos, dando respostas claras e objetivas às diversas consultas e indagações que são constantemente formuladas a respeito do retorno as aulas.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) Decretos Municipais (as publicações encontram – se no diário oficial do município), que suspendem o funcionamento das atividades escolares do Sistema Público de Educação do Município de Coração de Maria-Ba, como medida para evitar a disseminação do COVID-19;
- b) Pareceres jurídicos sobre a suspensão das aulas Municipais e cumprimento do calendário escolar 2020;
- c) Protocolos da UNDIME, proposta para retorno das atividades letivas do governo do Estado da Bahia.

Todos esses aspectos acima citados foram motivos que levaram este Conselho Municipal de Educação a convocar uma reunião virtual, ocorrida no dia 19 de agosto de 2020, para discutir a problemática e posicionar-se a respeito do não retorno as aulas presenciais. Visto que os protocolos que orientam o retorno das aulas estão fora da realidade do nosso município no que concerne as questões sanitárias, nas condições de infraestrutura e na





# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

acessibilidade do transporte escolar, o que impossibilita um retorno as atividades presenciais com a devida segurança pontuadas pelos protocolos de retorno proposto pelos órgãos competentes.

Este Conselho ressalta ainda que, infelizmente, a curva de propagação do vírus no município, neste momento, está ascendente e exceto na possibilidade de medicação visando à cura ou a criação de uma vacina, seremos a favor do retorno as aulas presenciais, pois temos que zelar apriori com a garantia do direito da vida de todos (as) os membros da comunidade escolar.

Quando se confronta esse direito com o caso em tela que relata a suspensão das aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coração de Maria-Ba em decorrência de uma pandemia da qual se buscou proteger a vida, entre a regra contida no inciso I do art. 24 da LDB nº 9.394/96 e o previsto no caput do artigo 5º da Constituição Federal, em relação a "inviolabilidade do direito à vida", o que prevalece é a salvaguarda da vida.

Dada a necessidade de sucessivas adaptações a um cenário em constantes modificações e, em grande medida, desconhecido, em função dos efeitos da pandemia, o Conselho Municipal de Educação de Coração de Maria-Ba se reserva o direito de atualizar, modificar ou substituir resoluções anteriores, sempre na direção do interesse comum e da salvaguarda da educação e seus objetivos maiores.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a relatora é de parecer favorável ao não retorno das aulas presenciais.

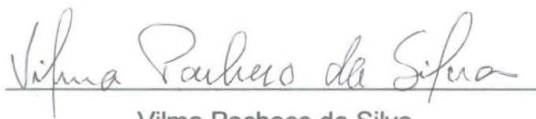
## III – DECISÃO DO CONSELHO

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

CME, 19 de agosto de 2020.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Vilma Pacheco da Silva

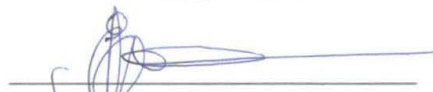
Relatora

HOMOLOGO

EM 19/08/2020.



Ligia Maria Silva Cerqueira  
Presidente do CME Decreto nº 191  
de 23 de julho de 2020.



Edlene Alves Paim de Cerqueira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 132 de 01 de novembro  
de 2019.